



Memorando 55.725/2022

Assunto: **Formulário-Aprovação-APAE - 1º T.AD. - FMAS 05-2021**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 08 de Dezembro de 2022 às 09:44

De:

SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias

Enio Henrique Gonçalves - assistente administrativo

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

A/C Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

Esta documentação faz parte do Memorando 55.725/2022



Memorando 55.725/2022

Assunto: **Formulário-Aprovação-APAE - 1º T.AD. - FMAS 05-2021**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 08 de Dezembro de 2022 às 09:44

De:

SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias

Enio Henrique Gonçalves - assistente administrativo

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

A/C Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

Esta documentação faz parte do Memorando 55.725/2022

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Zimbra**mikaelly.orsi@bc.sc.gov.br****Fwd: Aprovação dos planos de trabalho 2023**

De : Christina Barichello
<christina.barichello@bc.sc.gov.br>

seg., 05 de dez. de 2022 07:29

 5 anexos

Assunto : Fwd: Aprovação dos planos de trabalho 2023

Para : STC <secinclusaosocial@bc.sc.gov.br>

De: "CMAS BC" <cmasbc1@gmail.com>

Para: "christina barichello" <christina.barichello@bc.sc.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 11:34:09

Assunto: Fwd: Aprovação dos planos de trabalho 2023

Att.,

--

--

Mariana Torres Roveda - Presidente do CMAS
(47) 3367-0129

----- Forwarded message -----

De: **CMAS BC** <cmasbc1@gmail.com>

Date: sex., 2 de dez. de 2022 às 11:25

Subject: Aprovação dos planos de trabalho 2023

To: christina.barichello@bc.sc.gov <christina.barichello@bc.sc.gov>, <christinabarichello@gmail.com>

Prezada secretária, bom dia! Segue em anexo neste e-mail os planos de trabalho do ano de 2023 das entidades associadas à assistência social para publicação no controle interno. Após reunião extraordinária os referidos planos foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social com um aumento orçamentário de 10% para cada entidade.

Att.,

--

--

Mariana Torres Roveda - Presidente do CMAS
(47) 3367-0129

 **plano trabalho AFADEFI.pdf**
308 KB

 **PLANO DE TRABALHO APAE.pdf**
335 KB

 **PLANO DE TRABALHO AMOR PRA DOOW.pdf**
1 MB

 **PLANO DE TRABALHO - AMA LITORAL.pdf**
423 KB

 **Plano de Trabalho CASA DAS ANAS.pdf**
10 MB



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº001/2021 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO 1º T.AD. - FMAS 05/2021
1.1 - Secretaria ou Fundo FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1.2 - Gestor da Parceria ELIANE A. FERRAZ DOS SANTOS DE AQUINO	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: TÍTULO: ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA E SUAS FAMÍLIAS. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Programa de atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA. <p>A APAE de Balneário Camboriú trabalha a mais de 35 anos no atendimento de crianças adolescentes e idosos com deficiência e o pressuposto que orienta os atendimentos prestados pela APAE surge da própria missão da instituição que é “promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”.</p> <p>Para colaborar e garantir o direito à educação, assistência social e saúde das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a APAE orienta e fornece subsídios aos usuários, familiares e espaços socioassistenciais, educacionais e terapêuticos da rede de serviços municipais. Ressalta-se que os programas executados pela APAE de Balneário Camboriú estão dedicados ao atendimento da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, e suas famílias, voltando-se ao atendimento na perspectiva da habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, aqui entendida como um processo de atendimento que utiliza recursos e procedimentos das áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social e</p>	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

outros, com vistas a redução das incapacidades, desenvolvimento das potencialidades e habilidades para o trabalho, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida e a proteção social.

A APAE, sentindo-se comprometida com o desenvolvimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, compreende e busca sempre qualificar e intensificar o atendimento já oferecido pela Instituição para seus usuários.

Por se tratar de instituição de caráter tríplice no sentido de sua atuação, a APAE desenvolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas sociais (educação, saúde, trabalho e assistência social) para que se faça o enfrentamento das barreiras implicadas pelo meio e pela própria deficiência.

De acordo com a LOAS em seu artigo 1º: “A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (art. 1º da LOAS - Lei nº 8.742, de 07/12/1993)”.

Conforme o previsto pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS / 2004) e a Norma Operacional Básica (NOB SUAS / 2005) que institui o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) onde asseguram que é função da Assistência Social a proteção social básica e especial, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, devendo atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, os projetos executados, pela APAE de Balneário Camboriú desde seu surgimento, na área de Assistência Social são voltados ao atendimento da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, e suas famílias.

Vale ressaltar que, a pessoa com deficiência, considerando o contexto societário tanto a nível histórico e atual, já está em desvantagem pessoal resultante da própria deficiência que a coloca em ambiente vulnerável, sendo que, se em situação de pobreza, a vulnerabilidade que já se apresenta, agrava-se. Este é o caso de cerca de 80% dos usuários da instituição.

De acordo com o exposto na Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a APAE de Balneário Camboriú presta ATENDIMENTOS situados na Proteção Básica. Do exposto, o presente projeto possui como objetivos:

OBJETIVO GERAL

Prestar atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias.

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24
OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Prestar atendimento familiar e ou/ individual a 30 usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, realizando encaminhamentos na rede de serviços;
- Realizar grupos com usuário (as) com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;
- Realizar acompanhamento dos usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências que estão em processo de inserção no mercado de trabalho, através de reuniões, sensibilizações, encaminhamentos e suporte às empresas contratantes e parceiras;
- Realizar ações de informação, comunicação e defesa de direitos relacionados a pessoa com deficiência;

Instrumentos de parceria firmados com a administração pública: a APAE possui parceria para execução do atendimento socioassistencial com o município de Balneário Camboriú já há alguns anos. Para fins de comprovação nos valemos dos últimos instrumentos de parceria firmados nos últimos 5 anos.

Nos anos de 2014, 2015 e 2016 a APAE executou em parceria com o governo municipal o atendimento a pessoas com deficiência nas proteções Básica e Especial de Média complexidade através dos programas Fortalecendo Vínculos e Envelhecer com Qualidade, ambos os instrumentos de parceria seguem anexos.

Já em de 2017 a 2021 a APAE executou em parceria com o governo municipal o atendimento a pessoas com deficiência na proteção Básica através do Programa Socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência Intelectual ou múltipla.

Considerando estas colocações cabe salientar que a APAE vem executando ações socioassistenciais desde seu surgimento, a mantém ativas as certificações de entidade beneficente, e está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

**1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA
PARCERIA**
**1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO
OU SECRETÁRIO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.		1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Margid Rinnert Buckstegge		1.11- CPF: 1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: /SSP	
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 2450, nº 300 – Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-407	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 99618-5848 1.18-E-MAIL: margidkleine@hotmail.com 1.19- SITE:

2- REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO (conforme edital)

2.1 O QUE É O SERVIÇO PARCEIRIZADO, OBJETIVOS DO SERVIÇO E EQUIPE MÍNIMA:

2.1.1 Descrição: Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência.

O serviço tem como foco a prevenção de agravos que por ventura, podem ocasionar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo assim seus direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O trabalho realizado com usuários, devem ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário (ficando a cargo da OSC apresentar seus modelos de planejamento), nele deve constar os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

2.2 OBJETIVOS:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento das pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;

- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

2.3 PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; - Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda. (Texto da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

2.4 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- Constituir-se em um espaço coletivo dialógico;
- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários;
- Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
- Identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
- Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOB/SUAS);
- Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
- Funcionar no mínimo de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo realizar atividades no período noturno.

2.5 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida particularizada ou coletiva;
- Atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
- Atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- Visitas e atendimentos domiciliares;
- Atendimento à família;
- Atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);
- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;
- Acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;
- Potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Encaminhamento para cadastramento socioeconômico;
- Orientação e encaminhamentos;
- Incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.

2.6 EQUIPE MÍNIMA:

- 01 (um/a) assistente social (mínimo 30 horas semanais)
- 01 (um) profissional de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo/a, terapeuta ocupacional, pedagoga/o ou outra/o profissional necessário ao atendimento conforme Resolução CNAS no 17/2011. (mínimo 40 horas semanais)
- 01 (um) profissional de nível médio, para equipe de apoio aos atendimentos. (40 horas semanais)

2.7 PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO: Em instituições parceirizadas e em domicílio.

2.8 RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

<p>3.1 - TÍTULO DO OBJETO:</p> <p>ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA E SUAS FAMÍLIAS.</p>	<p>3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</p> <p>Início: 01/02/2023 Término: 31/12/2023</p>
<p>3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Programa de atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias.</p>	
<p>3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria:</p> <p>A APAE de Balneário Camboriú trabalha a mais de 35 anos no atendimento de crianças adolescentes e idosos com deficiência e o pressuposto que orienta os atendimentos prestados pela APAE surge da própria missão da instituição que é “promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”.</p> <p>Para colaborar e garantir o direito à educação, assistência social e saúde das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a APAE orienta e fornece subsídios aos usuários, familiares e espaços socioassistenciais, educacionais e terapêuticos da rede de serviços municipais. Ressalta-se que os programas executados pela APAE de Balneário Camboriú estão dedicados ao atendimento da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, e suas famílias, voltando-se ao atendimento na perspectiva da habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, aqui entendida como um processo de atendimento que utiliza recursos e procedimentos das áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social e outros, com vistas a redução das incapacidades, desenvolvimento das potencialidades e habilidades para o trabalho, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida e a proteção social.</p> <p>A APAE, sentindo-se comprometida com o desenvolvimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, compreende e busca sempre qualificar e intensificar o atendimento já oferecido pela Instituição para seus usuários. Por se tratar de instituição de caráter tríplice no sentido de sua atuação, a APAE desenvolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas sociais (educação, saúde, trabalho e assistência social) para que se faça o enfrentamento das barreiras implicadas pelo meio e pela própria deficiência.</p> <p>De acordo com a LOAS em seu artigo 1º: “A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (art. 1º da LOAS – Lei nº 8.742, de 07/12/1993)”.</p> <p>Conforme o previsto pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS / 2004) e a Norma Operacional Básica (NOB SUAS / 2005) que institui o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) onde asseguram que é função da Assistência Social a proteção social básica e especial, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, devendo atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, os projetos executados, pela APAE de Balneário Camboriú desde seu surgimento, na área de Assistência Social são voltados ao atendimento da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, e suas famílias.</p> <p>Vale ressaltar que, a pessoa com deficiência, considerando o contexto societário tanto a nível histórico e atual, já</p>	

está em desvantagem pessoal resultante da própria deficiência que a coloca em ambiente vulnerável, sendo que, se em situação de pobreza, a vulnerabilidade que já se apresenta, agrava-se. Este é o caso de cerca de 80% dos usuários da instituição.

De acordo com o exposto na Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a APAE de Balneário Camboriú presta ATENDIMENTOS situados na Proteção Básica. Do exposto, o presente projeto possui como objetivos:

OBJETIVO GERAL

Prestar atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Prestar atendimento familiar e ou/ individual a 30 usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, realizando encaminhamentos na rede de serviços;
- Realizar grupos com usuário (as) com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;
- Realizar acompanhamento dos usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências que estão em processo de inserção no mercado de trabalho, através de reuniões, sensibilizações, encaminhamentos e suporte às empresas contratantes e parceiras;
- Realizar ações de informação, comunicação e defesa de direitos relacionados a pessoa com deficiência;

Instrumentos de parceria firmados com a administração pública: a APAE possui parceria para execução do atendimento socioassistencial com o município de Balneário Camboriú já há alguns anos. Para fins de comprovação nos valem os últimos instrumentos de parceria firmados nos últimos 5 anos.

Nos anos de 2014, 2015 e 2016 a APAE executou em parceria com o governo municipal o atendimento a pessoas com deficiência nas proteções Básica e Especial de Média complexidade através dos programas Fortalecendo Vínculos e Envelhecer com Qualidade, ambos os instrumentos de parceria seguem anexos.

Já em de 2017 a 2021 a APAE executou em parceria com o governo municipal o atendimento a pessoas com deficiência na proteção Básica através do Programa Socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência Intelectual ou múltipla.

Considerando estas colocações cabe salientar que a APAE vem executando ações socioassistenciais desde seu surgimento, a mantém ativas as certificações de entidade beneficente, e está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

3.5- PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência intelectual associadas ou não a outras deficiências e suas famílias;

3.6- REALIDADE LOCAL:

A política de Assistência Social no município de Balneário Camboriú na atualidade não consegue atender as especificidades da população com deficiência intelectual.

Diante desta realidade, torna-se necessário ao município buscar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do atendimento relacionado às pessoas com deficiência intelectual e suas famílias, considerando que não há na rede pública de serviços socioassistenciais nenhum equipamento ou serviço que atenda as

especificidades deste público. Cabe referenciar que o município ainda precisa avançar no atendimento das necessidades e particularidades das pessoas com deficiência em diversos âmbitos, inclusive no que tange a acessibilidade.

Por sua vez a APAE enquanto instituição especializada se qualifica cada vez mais para atender as demandas resultantes do acompanhamento das pessoas com deficiência intelectual, realizando assim atendimentos situados na proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos para a referida população.

Atualmente a APAE conta com cerca de 206 pessoas cadastradas com seguinte perfil:

Número de usuários atendidos no âmbito total da instituição: 235

Número de usuários beneficiários de BPC: 67

Número de usuários beneficiários de Pensão Estadual: 04

Número de usuários beneficiários de outras pensões INSS: 15

Número de usuários em situação de curatela: 58

Número de usuários em situação de guarda e/ou tutela: 08

Número de usuários beneficiários do Passe Livre municipal e estadual: 51

Número de usuários beneficiários do Passe Livre interestadual: 16

Número de usuários beneficiários de Bolsa Família: 10

Número de usuários beneficiários do Cadastro único: 82

Renda per capita média: R\$ 914,00¹

Renda média: R\$ 3.167,57²

3.7- O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SUAS FAMÍLIAS E SUAS FAMÍLIAS, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência seus cuidadores e suas famílias, desenvolvendo ações que promovam o acesso aos direitos, benefícios e programas de transferência de renda e as políticas setoriais, bem como, buscar formas de prevenir situações de violação de direitos e exclusão social.

3.8- A ASSISTÊNCIA PRESTADA INCLUI AS SEGUINTE ATIVIDADES:

O desenvolvimento das ações socioassistenciais na APAE de Balneário Camboriú corrobora o exposto na Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Desta forma a inserção dos usuários e suas famílias na APAE ocorrerão através de duas formas, de acordo com o Caderno de Orientações técnicas do PAIF Vol. 2:

- Pelo **Atendimento**: sendo este uma ação imediata de prestação ou oferta de atenção;
- Pelo **Acompanhamento**: que consiste em um conjunto de intervenções desenvolvidas de forma continuada a partir do estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais.

Para que este fluxo seja executado, algumas ações e instrumentais são utilizados, sendo eles:

- **Acolhida**: tem como objetivo conhecer contexto familiar dos usuários bem como identificar as vulnerabilidades e potencialidades do usuário e sua família. O acolhimento será realizado dentro de um procedimento chamado "avaliação inicial" onde os usuários comparecem para definição diagnóstica, neste momento será levantado pela equipe interdisciplinar às demandas individuais e da família, para isso é utilizado um

¹ Soma total das rendas per capitas dividido pelo número de usuários;

² Soma total das rendas totais dividido pelo número de usuários;

formulário que contém as informações que serão coletadas;

- **Escuta:** é presente diariamente nos atendimentos, e possibilita o questionamento, a clarificação, a reflexão, e aprofundamento sobre a realidade social dos usuários e suas famílias;
- **Informação, Comunicação e Defesa de Direitos:** divulgação através de palestras para as famílias sobre os direitos da pessoa com deficiência. E espaços de discussão e troca de experiências entre as famílias, entre os usuários através de grupos socioeducativos ou atendimentos individuais;
- **Articulação da Rede de Serviços Socioassistenciais:** participação em reuniões da rede de serviços intersetoriais e estudo de caso. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos serviços, tornar públicas as demandas recorrentes do ambiente institucional, buscando a superação das vulnerabilidades;
- **Articulação Interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos:** articulação e a integração com as várias instâncias do poder público/ judiciário, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões;
- **Atividades de Convívio e de Organização da Vida Cotidiana:** realização de atividades em grupos com orientações diversas sobre as atividades da vida diária, formas de organizações e de acesso em ambientes;
- **Orientação e Encaminhamento para a Rede de Serviços:** serão realizados os encaminhamentos necessários aos serviços, dadas às devidas orientações, formas e possibilidades de acesso;
- **Plano de ação Individual e/ou Familiar:** serão elaborados planos de ação resultantes das reuniões psicossociais, buscando, juntamente com os usuários e suas famílias, levantar demandas e possibilidades, sejam para superação das vulnerabilidades ou para ampliação do acesso às políticas públicas.
- **Acompanhamento sociofamiliar e psicossocial:** serão executadas orientações a partir das necessidades levantadas e ainda serão realizadas reuniões psicossociais, ambas objetivando o aprimoramento do trabalho social com famílias;
- **Perfil Socioeconômico:** será realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção;
- **Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social:** serão realizadas atividades em grupos, que proporcionem a fala e a escuta, o exercício de valores e princípios, a troca de experiências.

3.9- RECURSOS HUMANOS: A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA O ATENDIMENTO DE 30 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL ASSOCIADAS OU NÃO A OUTRAS DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS, SERÁ COMPOSTA POR:

Equipe contratada pelo projeto:

01 – Assistente social – 30 horas semanais (conforme determina o edital como mínimo de horas)

01 – Psicóloga – 20 horas semanais

01 – Psicóloga – 28 horas semanais

Equipe contrapartida APAE:

01 – Assistente financeira – 40 horas semanais

01 – Coordenadora de projetos – 24 horas semanais

01 – Coordenadora de equipe - 40 horas semanais

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

OBS: As atividades ou Programas a serem executadas pela OSC citadas no termo de Referência estão distribuídos entre as metas e produtos abaixo.

METAS	PRODUTO/SERVIÇO (POR 11 MESES)	RESULTADO
<p>1. Prestar atendimento familiar e ou individual a 30 usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, realizando encaminhamentos na rede de serviços;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Prestar em média³ 30 atendimentos mensais⁴ e 300 anuais pelo Serviço Social; ● Prestar em média 50 atendimentos mensais e 500 anuais pela Psicologia; ● Realizar reuniões psicossociais com usuários e familiares conforme demanda; ● Realizar em média 10 visitas domiciliares no mês; ● Realizar 8 reuniões intersetoriais no ano conforme demanda da rede e dos usuários⁵; ● Realizar estudos de caso dos usuários inseridos no serviço; ● Realizar 02 reuniões de equipe interdisciplinar no mês; 	<ul style="list-style-type: none"> ● 800 atendimentos individuais, familiares e/ou reuniões socioassistenciais realizados no ano; ● 100 visitas domiciliares no ano; ● 30 usuários(as) sendo acompanhados e tendo garantidos direitos que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; ● Famílias e usuários tendo seus direitos assistidos em suas necessidades. ● Promover a oportunidade de acesso ao mercado de trabalho à pessoa com deficiência; ● Promover a inclusão digital; ● Assegurar atendimentos seguros seguindo todas as regras sanitárias;
<p>2. Realizar grupos com usuário(as) com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar em média 4 grupos mensais com usuários da instituição (on-line ou presencial); ● Realizar 6 grupos anuais com familiares dos usuários da instituição; 	<ul style="list-style-type: none"> ● 35 grupos de usuários anuais; ● 06 grupos de familiares anuais; ● Promover a discussão dos direitos da pessoa com deficiência; ● Buscar a garantia e efetividade dos direitos da pessoa com deficiência; ● 75% da participação das/os usuários nas oficinas no ano; ● Promover a inclusão e participação dos usuários nas instâncias de controle social; ● Sensibilizar as famílias quanto a capacidade e potencialidade dos usuários, principalmente os que têm potencial para o mercado de trabalho ou para atividades laborativas; ● 75% de participação das famílias e usuários nos grupos ofertados no ano; ● Promover a inclusão digital; ● Assegurar atendimentos

³ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2022 a meta será considerada em seu valor total.

⁴ Atendimentos mensais: dividem-se em atendimentos individuais, contatos telefônicos, encaminhamentos, relatórios sociais.

⁵ Lembrando que a rede intersetorial, tanto governamental, também necessita buscar essa parceria com a OSC, pois, ambas executam atividades e ações com usuários em comum, esta iniciativa deve ser recíproca.

		seguros seguindo todas as regras sanitárias;
3. Realizar acompanhamento dos usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências que estão em processo de inserção no mercado de trabalho, através de reuniões, sensibilizações, encaminhamentos e suporte às empresas contratantes e parceiras;	<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar visitas a empresas empregadoras da PCD, conforme demanda; ● Acompanhar os usuários em entrevistas e reuniões conforme demanda; 	<ul style="list-style-type: none"> ● Capacitar as empresas contratantes com temas relacionados a inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência; ● Promover a oportunidade de acesso ao mercado de trabalho à pessoa com deficiência;
4. Realizar ações de informação, comunicação e defesa de direitos relacionados a pessoa com deficiência;	<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar 10 ações anuais relacionado a defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência em geral; 	<ul style="list-style-type: none"> ● Sensibilizar a comunidade sobre a questão da deficiência; ● Trabalhar aspectos da de prevenção de deficiências, buscando a efetividade das políticas sociais; ● 100% da participação;

Metodologia:

META 1: Prestar atendimento familiar e ou/ individual a 30 usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, realizando encaminhamentos na rede de serviços

Conforme exposto acima o atendimento familiar e/ou individual aos usuários com deficiência intelectual ocorrem através de diversas ações. Assim dividem-se entre, atendimentos individuais para acolhimento de demandas e encaminhamentos, reuniões psicossociais com familiares e usuários(as) com objetivo de conhecer os contextos e/ou buscar junto ao núcleo familiar possibilidades para superação de demandas que se apresentem, contatos telefônicos para articulação com a rede de serviços, atendimento familiar para demandas emergenciais, reuniões intersetoriais buscando articular junto a rede possibilidades de intervenção nos casos de demandas de difícil superação e visitas domiciliares utilizadas enquanto instrumento de intervenção com objetivo de compreender melhor os contextos visando a melhora das condições de vida da pessoa com deficiência.

Os atendimentos individuais seguirão uma agenda semanal feita pela profissional, com algumas exceções as demandas emergenciais que surgem no cotidiano, buscando uma atuação mais focada na demanda individual dos usuários e suas famílias. Já os atendimentos familiares estão voltados a demandas mais emergenciais ou específicas.

As visitas domiciliares ocorrerão uma vez por semana, quando houver disponibilidade de veículo para tal finalidade, considerando que a APAE possui somente um veículo de passeio para uso de todos na instituição.

As reuniões intersetoriais serão agendadas conforme demanda, nos dias disponíveis.

As reuniões de equipe interdisciplinar ocorrerão uma vez por semana, participam assistente social, psicólogas, fisioterapeuta, fonoaudióloga e coordenação.

Serão realizados estudos de caso dos usuários e usuárias inseridos no serviço, nestes estudos são discutidas estratégias de atendimento, dificuldades e ganhos do acompanhamento.

Para realização dos atendimentos socioassistenciais:

O serviço social tem como principal foco garantir o acesso às políticas sociais com vistas na participação social e superação das vulnerabilidades dos usuários e suas famílias. De maneira geral o Serviço Social, por meio da atuação interdisciplinar, desenvolve atividades sócio educativas, visando à inclusão social dos usuários e familiares, que vão desde orientações sociais, consultas, encaminhamentos e pareceres que possam contribuir com a inserção ou acesso do usuário em programas, projetos sociais voltados para o desenvolvimento da cidadania, sistemas de benefícios, dentre outros. O trabalho do assistente social na APAE vem também no sentido da compreensão e fortalecimento das relações sociais e vínculos familiares, considerados de extrema importância no processo terapêutico do usuário, como no contexto institucional ainda vem contribuir com a construção do trabalho interdisciplinar atuando junto à equipe multiprofissional.

A psicologia tem como principal foco a compreensão da dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos, com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social, buscando um olhar crítico da realidade social. De maneira geral, a Psicologia desenvolve atividades por meio de atuação interdisciplinar podendo atender os usuários de forma individual ou em grupos, possibilitando

encaminhamentos psicológicos quando identificadas demandas, contribuindo para a construção de estratégias voltadas ao núcleo familiar ao quais os usuários então inseridos. O trabalho do psicólogo na APAE vem também no sentido da compreensão e fortalecimento das relações sociais e vínculos familiares, considerados de extrema importância no processo terapêutico do usuário, como no contexto institucional ainda vem contribuir com a construção do trabalho interdisciplinar atuando junto à equipe multiprofissional.

META 2: Realizar grupos com usuário(as) com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;

Os grupos/oficinas com usuários estão materializados no grupo: Papo de Trabalho

O grupo PAPO DE TRABALHO, ocorre semanalmente e tem como público alvo os usuários que estão no programa Mundo do Trabalho da APAE. O grupo visa fortalecer os usuários e usuárias que possuem vontade e possibilidade de inserção no mercado de trabalho. Ocorre que para inserção há uma gama de elementos, cognitivos e comportamentais que necessitam ser melhor aprofundados antes do ingresso desses sujeitos no espaço laborativo.

Os grupo e oficinas com familiares estão materializados no grupo: Papo de Família

O grupo/oficina ocorre pelo menos uma vez por mês e tem como publico alvo familiares dos usuários que estão inseridos nos atendimentos da APAE. O grupo visa trabalhar diversas temáticas, bem como possui função de fortalecimento de vínculos e troca de experiências entre as famílias.

META 3: Realizar acompanhamento dos usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências que estão em processo de inserção no mercado de trabalho, através de reuniões, sensibilizações, encaminhamentos e suporte às empresas contratantes e parceiras;

As pessoas com deficiência têm sofrido ao longo da história os danos causados pela exclusão e lutam hoje pela efetivação dos seus direitos. Dentre estes direitos destaca-se o acesso ao trabalho que, quando não efetivado, acaba por gerar grandes prejuízos físicos e emocionais ao indivíduo, bem como aumento da miséria, preconceito e criminalidade para a sociedade em geral.

O problema do desemprego, de difícil solução para a população mundial, torna-se particularmente preocupante quando relacionado ao usuário com deficiência já que esse enfrenta, além das dificuldades normais de tal situação, complicadores peculiares advindos, principalmente, da falta de preparo, tanto da própria pessoa com deficiência, quanto do mercado de trabalho em lidar com as limitações, necessidades e possibilidades dessas pessoas.

A dificuldade em relação ao trabalho da pessoa com deficiência, seja ela física, intelectual, visual, auditiva ou múltipla, agrava-se na região do Vale do Itajaí, pois verifica-se:

- Baixa capacitação profissional da pessoa com deficiência;
- Falta de acesso à informação por parte da pessoa com deficiência;
- Falta de acesso à informação por parte das empresas;
- Dificuldades de comunicação;
- Desrespeito às leis sancionadas acerca do tema.

Pensando nisso a APAE, buscando efetivar seus objetivos estatutários, vem buscando formas no sentido de instituir o programa de mercado de trabalho para pessoa com deficiência. As ações consistiram em:

Realizar reuniões junto a comunidade e/ou empresas no sentido de sensibilizar sobre a problemática exposta acima e demonstrar e fomentar as potencialidades das pessoas com deficiência. Ainda será disponibilizado atendimentos para os familiares e empresas, respeitando o dia para tal finalidade.

META 4: Realizar ações de informação, comunicação e defesa de direitos relacionados a pessoa com deficiência

A APAE anualmente executa diversas atividades e eventos que envolvem a comunidade local e regional, buscando dar visibilidade a causa da deficiência bem como atuar na prevenção destas.

Desta forma, ocorrerão no decorrer do ano ações voltadas à informação, comunicação e defesa de direitos da Pessoa com deficiência, estas ações poderão ser executadas através de: panfletagens feitas pelos usuários nos sinaleiros e nas ruas, ações da Semana nacional da Pessoa com Deficiência, apresentações culturais que envolvam temas de defesa e garantia de direitos, ações de comunicação em Conselhos de Direitos, Palestras em escolas ou Universidades, participações em congressos relacionados a pessoas com deficiência, ações em parceria com governo municipal e com empresas.

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

4.1 - META	4.2 - ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: Prestar atendimento familiar e ou/ individual a 30 usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências;					
ETAPA 1	Manter a contratação dos profissionais que já atuam no Programa: 01 psicóloga (20h) e 01 assistente social (30h) e 01 psicóloga (28h) mais encargos sociais, 13º salário e férias; APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	108 horas profissionais	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 2	Prestar atendimentos de serviço social; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	300 atendimentos anuais pelo Serviço Social;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 3	Prestar atendimentos de psicologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	500 atendimentos mensais pela Psicologia;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 4	Realizar reuniões psicossociais com usuários e familiares; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÃO	Conforme demanda;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 5	Realizar visitas domiciliares aos usuários; Residência do Usuário / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	100 visitas domiciliares no ano;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 6	Realizar reuniões intersetoriais; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÃO	08 Reuniões anuais;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 7	Realizar reuniões de equipe interdisciplinar;	REUNIÃO	11 Reuniões de equipe	01/02/2023	31/12/2023
META 2: Realizar oficinas com usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;					
ETAPA 1	Realizar grupos com usuários; APAE / Balneário Camboriú	GRUPO	35 grupos anuais;	01/02/2023	31/12/2023
ETAPA 2	Realizar grupos com familiares dos usuários; APAE / Balneário Camboriú	GRUPO	06 grupos anuais;	01/02/2023	31/12/2023
META 3: Realizar atendimento aos usuários com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências que estão em processo de inserção no mercado de trabalho;					
ETAPA 1	Realizar visitas a empresas empregadoras da PCD;	ATENDIMENTO / VISITA	Conforme demanda;	01/02/2023	31/12/2023

	APAE / Balneário Camboriú				
ETAPA 2	Acompanhar os usuários em entrevistas e reuniões conforme demanda; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme demanda;	01/02/2023	31/12/2023
META 4: Realizar eventos de informação, comunicação e defesa de direitos relacionados a pessoa com deficiência;					
ETAPA 1	Realizar ações de prevenção, defesa e garantia de direitos relacionados à pessoa com deficiência APAE / Balneário Camboriú	AÇÃO	10 ações anuais; (on-line ou presencial);	01/02/2023	31/12/2023

5- PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2-UNIDADE	5.3- QUANTIDADE
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	01 parcela de R\$ 17.952,02 09 parcelas de R\$ 13.151,00 01 parcela de R\$ 30.668,98

5.4- ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.5 - UNIDADE
Grupos com usuários e famílias acompanhados	Grupos anuais
Atendimento individual (semanal) e familiar (mensal)	Atendimentos anuais
Ações Comunitárias	Atividades
Visita e Atendimento Domiciliar (mensal)	Domicílios
Visita a empresas empregadoras da PCD	Visita conf. demanda
Reunião intersetorial	Reunião
Reunião de equipe APAE Interdisciplinar	Reunião

5.6 INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Relatório de execução de atividades realizadas (atividades detalhadas no item 5.4), emitido através do prontuário eletrônico do Sistema Único de Assistência Social do município- Sistema de Tecnologia- Precisa. Dito isto, fica estabelecido o uso desse sistema como forma de monitoramento das metas.
- Relatório de execução de atividades/ metas realizadas mensal, quantitativos dos profissionais e/ou atividades (com datas, ações e usuários).

Além da apresentação dos documentos acima, a OSC ficará obrigada a atender no mínimo os seguintes itens conforme disposto pelo termo de referência:

- 75% dos usuários e familiares em participação de oficinas socioeducativas (mensal)
- 75% dos usuários e famílias em participação em grupos específicos (mensal)
- 50% dos usuários recebendo visitas e atendimentos domiciliares/mês;
- 100% dos usuários e familiares recebendo atendimentos (mensal)

75% das famílias de usuários, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos serem encaminhadas para inserção ou atualização do Cadastro Único; (anual)

50% dos usuários serem encaminhadas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social do território em que moram (anual)

100% das famílias acompanhadas inseridas no Sistema informatizado disponibilizado pela Gestão da política de assistência social do município. (semanal)

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS 1,2, 3 E 4	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	Sem repasse	R\$ 13.151,00				

METAS 1,2, 3 E 4	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$ 13.151,00	R\$ 13.151,00	R\$ 13.151,00	R\$ 13.151,00	R\$ 17.952,02	R\$ 30.668,98

6.2 -TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 166.980,00

6.3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 8 - Assistência Social; Subfunção: 244 - Assistência Comunitária; Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as Pessoas; Ações: 2.124 – Formalização de Parcerias com OSCIPs – Proteção Social Básica; Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 100000 - Recursos Ordinários.

7 – DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1 – NOME COMPLETO	7.2 – CPF	7.3 – ENDEREÇO	7.4 – PROGRAMA / META / FUNÇÃO
Equipe Contrapartida			
Carla Abs da Cruz Pretto (contrapartida OSC)			PSAPCD / Responsável Técnica / METAS 1,2,3 E 4
Jerusa Bastos Linhares Pinheiro (contrapartida OSC)			PSAPCD / Contratação e Prestação de Contas / METAS 1,2,3 E 4
Vanessa Fiorini			PSAPCD / Coordenação de Projetos / METAS 1,2,3 E 4
Ana Luiza Jorge Jaccomini (contrapartida OSC)			PSAPCD / Secretária / METAS 1,2,3 E 4
Noemi Nazari (contrapartida OSC)			PSAPCD / Secretária / METAS 1,2,3 E 4
Ângela Maria de Camargo dos Santos (contrapartida OSC)			PSAPCD / Coordenação / METAS 1,2,3 E 4
Equipe paga pelo projeto			
Carla Patrícia A. Muniz			PSAPCD / Psicóloga / METAS 1,2,3 E 4
Gerusa Lunardi			PSAPCD / Assistente Social / METAS 1,2,3 E 4

Psicóloga a contratar	A CONTRATAR	A CONTRATAR	PSAPCD / Psicóloga / METAS 1,2,3 E 4
-----------------------	-------------	-------------	--------------------------------------

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3 - Valor Unitário	8.4 - TOTAL
Repasso mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú	Monetária	01 parcela de R\$ 17.952,02 09 parcelas de R\$ 13.151,00 01 parcela de R\$ 30.668,98	R\$ 166.980,00

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 166.980,00

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITÁRIO	8.8 - TOTAL
DESPESAS PROJETO PAGAS PELA CONCEDENTE			
01 (um/a) assistente social (30 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 3.105,15 1 parcela de R\$ 4.755,15 1 parcela de R\$ 8.755,04	R\$ 41.456,54
01 (um/a) psicólogo/a (28 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 3.179,40 1 parcela de R\$ 4.875,23 1 parcela de R\$ 8.959,78	R\$ 42.449,61
01 (um/a) psicólogo/a (20 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.172,81 1 parcela de R\$ 3.272,81 1 parcela de R\$ 7.124,64	R\$ 29.952,74
Encargos Sociais das equipes contratadas nas metas 1,2, 3 e 4	Monetária	9 parcelas de R\$ 2.018,64 1 parcela de R\$ 2.373,83 1 parcela de R\$ 3.290,91	R\$ 23.832,50
Gastos Administrativos estimados ⁶ : <u>* abaixo segue destacados com suas respectivas previsões de custo por 11 meses;</u>	Monetária	10 parcelas de R\$ 2.675,00 1 parcela de R\$ 2.538,61	R\$ 29.288,61
Prestação de serviços de manutenção de informática;		R\$ 5.244,86	

⁶ O lançamento dos gastos administrativos serão dentro do previsto da legislação pertinente aos repasses financeiros nas parcerias público privado. Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais

Produtos para manutenção da piscina		R\$ 3.300,00	
Material de limpeza		R\$ 1.650,00	
Material de expediente		R\$ 2.867,72	
Internet		R\$ 1.100,00	
Telefone		R\$ 1.100,00	
Gás de cozinha		R\$ 1.100,00	
Alimentação (para 30 usuários)		R\$ 3.850,00	
Contador		R\$ 3.300,00	
Materiais elétricos e hidrossanitários necessários a manutenção dos atendimentos;		R\$ 1.376,03	
Água		R\$ 4.400,00	
TOTAL DE DESPESAS CONCEDENTE			R\$ 166.980,00

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 166.980,00

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

PLANO DE TRABALHO 2023 ADITIVADO FINANCEIRAMENTE EM 10% CONFORME ORIENTAÇÕES DO CMAS;

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 21 de novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
 MARGID RINNERT BUCKSTEGGE
 Data: 21/11/2022 17:19:08-0300
 Verifique em <https://verificador.itl.br>

 Assinatura do Representante OSC

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de _____

 Responsável pelo órgão repassador de recursos

 Gestor do Termo de Colaboração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 76.698.380/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:04 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **5903.9455.7629.92DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.698.380/0001-41

Certidão n°: 41014743/2022

Expedição: 21/11/2022, às 19:01:08

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.698.380/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.698.380/0001-41

Razão Social: APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS

Endereço: R 1926 1260 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111802305807950644

Informação obtida em 21/11/2022 19:00:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
CNPJ/CPF: **76.698.380/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140213230625**
Data de emissão: **21/11/2022 10:26:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **20/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/11/2022 19:01:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 237358 / 2022	DATA DA EMISSÃO: 13/09/2022	DATA DA VALIDADE: 12/12/2022
--	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 76.698.380/0001-41	NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 101061

ATIVIDADE CNAE:

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: 1926, 1260

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 88330-478

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22237358N9197D31

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 05/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS, e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **FMAS**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, nº 1260 – Centro - CEP: 88.330.478 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sra. Margid Rinnert Buckstegge, CPF residente e domiciliado à Rua 2450, nº 300 – Centro, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMAS 05/2021**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- b) aditivo de **R\$ 166.980,00** (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- c) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 27001 – Fundo Municipal de Assistência social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as pessoas

Ação: 2.124 – Formalização de Parcerias com OSCIPs - Proteção social básica

Despesa 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 0,00	R\$ 13.151,00				
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 13.151,00	R\$ 13.151,00	R\$ 13.151,00	R\$ 13.151,00	R\$ 17.952,02	R\$ 30.668,98
TOTAL						R\$: 166.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Ata nº 608 de 18 de outubro de 2022).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 08 de dezembro de 2022.

Anna Christina Barichello
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Margid Rinnert Buckstegge
 Presidente da - APAE - BALNEÁRIO CAMBORIÚ



Memorando 55.725/2022



De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **2- 55.725/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos** AC: **Marilia Coelho da Rosa**

Assunto: **Formulário-Aprovação-APAE - 1º T.AD. - FMAS 05-2021**

Balneário Camboriú/SC, 12 de Dezembro de 2022

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2022.

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, onde há transferência de recursos, entre a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, para atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, conforme Plano de trabalho apresentado no Memorando 55.725/2022.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município nos atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário disponível está no Memorando 55.725/2022.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas em loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a senhora Eliane Ap. Ferraz dos Santos, matrícula nº 12604, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho.

Comissão de Seleção

—
Fernanda Trindade Alves da Silva
Assessora Pedagógica

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 19/12/2022 19:26:45 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)
"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



Memorando 55.725/2022



De: **Enio Henrique Goncalves** Setor: **SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias**

Despacho: **5- 55.725/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção AC: Fernanda Trindade Alves da Silva**

Assunto: **Formulário-Aprovação-APAE - 1º T.AD. - FMAS 05-2021**

Balneário Camboriú/SC, 13 de Dezembro de 2022

Prezada, segue anexo documentos complementares para fins de compilação processual.

—
Enio Henrique Goncalves
Assistente Administrativo
Matrícula 1.287/1991

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/12/2022 19:27:16 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - *Dalai Lama*

1Doc

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

Conta de
Energia Elétrica

EMISSÃO: 16/11/2022 APRES.: 18/11/2022 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.177.323.135 - FAT-01-20229679794632-34 REF.: 11/2022

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC

CPJ 76.698.380/0001-41

R 1926, 1260

CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU - SC - 88330-478

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
20417510	01/12/2022
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE	CONSUMO TOTAL FATURADO
0800 048 0120	6.230 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R\$ 4.430,29

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3370925
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 13/10/2022
Data da leitura atual: 11/11/2022
Data da próxima leitura: 13/12/2022
Número de dias faturados: 29
Leitura atual: 65644
Leitura anterior: 59414
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 6230
Consumo faturado no mês: 6230
Fator de potência: 0,94

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	6.230	0,363793	2.391,03
Consumo Te	6.230	0,324509	2.021,69
Subtotal (R\$)			4.412,72
Lançamentos e Serviços			17,57
Cosip Municipal			17,57
Subtotal (R\$)			17,57

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022
5406	6365	3159	3739	7004	6828	6430	7342	6331	4353	6681	6324

Mensagens:

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
735,62	998,73	1.553,30	282,26	842,81	4.412,72

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 4.412,72	17,00000%	R\$ 750,15
COFINS	R\$ 3.662,56	2,08000%	R\$ 76,18
PIS	R\$ 3.662,56	0,45000%	R\$ 16,48
	R\$		R\$

CERTIFICO que o SERVICO constante deste documento foi PRESTADO e aceito

EM 30/11/2022

Margit Rinnert Buckstegge
= Assinatura =

Nome: MARGIT RINNERT BUCKSTEGGE

Cargo: PRESIDENTE

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 16/11/2022

765D.A644.11F7.3BD9.23C4.64FA.D1E6.4FDE

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



ESTATUTO DA APAE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú ou, abreviadamente, Apae de Balneário Camboriú, fundada em Assembleia realizada em 14 de novembro de 1.984 nesta cidade de Balneário Camboriú, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Balneário Camboriú é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua 1926, nº 1260, bairro Centro, e foro no município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Balneário Camboriú tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Balneário Camboriú adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Balneário Camboriú, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento APAEANO e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Suzana
Joyce
Giovana
Sulcat.

Feruzza Carolloza
fm
2

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

Suzana
Joyce
Guiverna

Sueli

fm

Fernanda Cardozo

VS

fm

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Balneário Camboriú integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Supina
fajca
Giovana
Suel
Tereza Cardozo
gm
4

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Balneário Camboriú é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

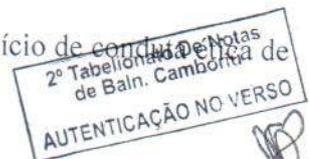
IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta de boa forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Supina
foye
Giovana
SUEC.
Teriza Cardozo
5
[Handwritten signatures and stamps]



Seção II Dos Títulos Honoríficos

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional de Notas e Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Giovanna
foyce

Suzel

Suzelma

PM

teresa cardozo⁶

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

2º Tabelionato De Notas
de Bain. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

2º Tabelionato de Notas
de Bain. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

foyce
Guarona

Suzana
Suel

Suzana

terezinha cardozo

pm

[Handwritten signatures]

Seção V

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando

Suzana
Tereza Cardozo
Giovanna
Luzel
9m
9m/10

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS E OFÍCIO

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Suzana
foyer
Suel

Tereza Cardoso
pm
Grav
J

Guovana

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Giovanna
foze
Suzena
Suel

terezinha Cardozo
10

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

11

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração



Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Amorim
force
Suzana
Tereza Cardozo
12

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

foyce
Giovanna

Suzana
Paula

terezinha
haraldso

13

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Supona
foyce
Giovana
Supona
Tezozo Cardozo
JM
14

2º Tabelionato De Notas
de Bain. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

2º Tabelionato De Notas
de Bain. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Handwritten signatures and initials]
Suzana
Tereza Cardozo
15



VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

[Handwritten signatures and names]
Giovanna, Sereza, Teresa Cardozo, 16

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto, em nome do exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



VII.A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinado pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR);

VII.B – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou a Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR);

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

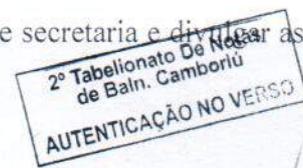
II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

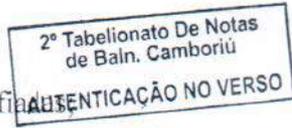
Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – supervisionar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;



foyce
Giovanna
Suzana
Tereza Cavaleiro
18



- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

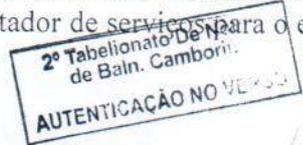
Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

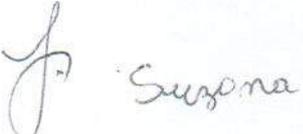
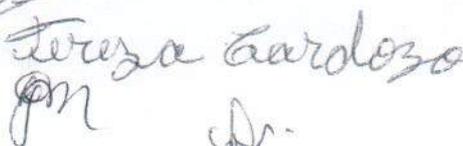
- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.



Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

 Suzana
 Giovana
 Teresa


19

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

[Assinatura]
foyce

[Assinatura]
Suzana

[Assinatura]
Sulec.

[Assinatura]
Giovana -

[Assinatura]

[Assinatura]
Tereza Cardozo
[Assinatura]

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Assinatura]
20



2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO IV

[Handwritten signatures]
foyce
Suzo, na
Sec.
Guivona

[Handwritten signatures]
Tereza Caroleza
FM
ST

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas

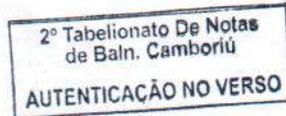
I – contribuições de associados e de terceiros;

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

foyce *Suzana* *giovana* *SREC* *Fereza Cardozo* *PM* *Dr.* *22*



- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.



Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

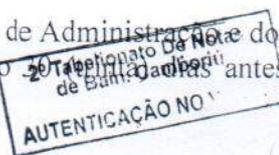
Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 20 dias antes da Assembleia Geral Ordinária.



foyce

Suzana
Suel
Giovana

Tereza
PM

Cardoso
PM

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, a posse da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

[Handwritten signatures]
foyce

Suzana
Sulca
Giovanna

[Handwritten signatures]
Tereza Cardozo
pm

2º Tabelionato De Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º Tabelionato De Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Balneário Camboriú (SC), 31 de maio de 2021

Margid R. Buckstegge
Margid Rinnert Buckstegge
Presidente da APAE

Alex Eferson Bueno
Alex Eferson Bueno
OAB/SC nº 29.518

foyce

Suzanna

Joanna
Sandra

teresa cardozo
pm
CP

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIU - SC
Bel. Marilcon Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que doi fe
Balneário Camboriú/SC, 31 de agosto de 2021
Em test. da verdade.
Rubia Catarina Ortolan
Escrivente Notarial
Emol. R\$0,00 Selo: R\$0,00 Total: R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Sento: RP.C86457-XH01
Confira os dados do ato em <http://se0.tjc.us.br/>

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
BALNEARIO CAMBORIU - SC
2019

VALIDO SOBRENTE COM SELO DE AUTENTICACAO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
2º Tabelionato de Notas e Protestos
de Baln. Camboriú

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 89330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

10ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006150 Data: 06/07/2021 Livro: 0009 Folha: 297
Registro: 008663 Data: 13/08/2021 Livro: A-050 Folha: 101
Registro Origem: 000088 Data: 20/06/1985 Livro: A-001 Folha: 090

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA 30/05/2021

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GDN10590-L333

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 13 de agosto de 2021

Rubia Andreia Rosa

Rubia Andreia Rosa - Oficial Substituta



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que
me foi apresentado. Do que dou fé
Balneário Camboriú/SC, 31 de agosto de 2021
Em test. da verdade.
Rubia Catarina Ortolan
Escrivente Notarial
Emol: R\$0,00 Selo: R\$0,00 Total: R\$0,00
Selo digital de Fiscalização: Isento EPC80458-STJG
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

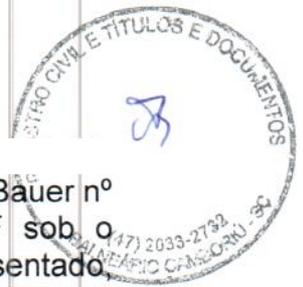
EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
2º Tabelionato de Notas e Protestos
de Baln. Camboriú

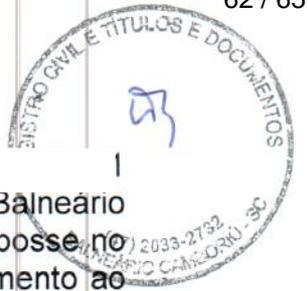
Assembleia Geral Ordinária - 26/11/2019



Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Balneário Camboriú. Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às catorze horas, na sede da APAE, situada na rua hum mil novecentos e vinte e seis, número hum mil duzentos e sessenta, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Página 3, e afixado em lugares públicos, no dia vinte e quatro de outubro do ano corrente. Foram eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário, respectivamente Sra. Valceni Maria Claudino Vieira dos Santos e Sra. Edla Aparecida da Costa Sens. Foi instalada a Assembleia pela Presidente Sra. Valceni. A secretária iniciou lendo o Edital de convocação, após apresentou o relatório de atividades referente à gestão dois mil e dezessete á dois mil e dezenove. A Secretária convidou o contador da APAE Sr. João Francisco de França para apresentar o balanço parcial fechado no dia trinta e um de outubro do ano de dois mil e dezenove. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas os mesmos foram aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 02/01/2020 a 31/12/2022. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação ficando constituída dos seguintes membros: Presidente Sra. Margid Rinnert Buckstegge, brasileira, casada, empresária hoteleira, residente na rua 2450 nº 300, centro, Balneário Camboriú/SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o número [redacted], Vice Presidente: Sra. Denise Payerl Basso, brasileira, casada, empresária, residente na rua: 1500 nº 900 Apto 107- Centro- Balneário Camboriú-SC, RG inscrita no CPF sob o número [redacted], 1º Diretor Secretário: Sra. Valceni Maria Claudino Vieira dos Santos, brasileira, casada, empresária, residente na Av. José Medeiros Vieira, 2470, Praia Brava, Itajaí/SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o número [redacted], 2º Diretor Secretário: Sr. Mário Lucio Borges de Souza, brasileiro, solteiro, profissão: Funcionário Público, residente na rua 2970, nº 632-centro, Balneário Camboriú-SC, RG [redacted] inscrito no CPF sob o número [redacted], 1ª Diretora Financeira: Sra. Edla Aparecida da Costa Sens, brasileira, casada, empresária, residente na rua 1800 Nº 116, centro, Balneário Camboriú-SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o número [redacted], 4ª inscrita no CPF sob o número [redacted], 2ª Diretora Financeira: Sra. Cleusa Terezinha Brites Carvalho, brasileira, casada, corretora de imóveis, residente na rua Peru nº 719, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o número [redacted], Diretor de Patrimônio: Roberto Pereira Graupner, brasileiro, Casado, Microempresário, residente da rua 1500, nº 451, Edifício Milão ,centro ,Balneário Camboriú-SC, RG [redacted] inscrito no CPF sob o número [redacted], Diretora Social: Sra. Lourdes Gomes Minella, brasileira, viúva, aposentada, residente na Avenida Atlântica nº 5100, centro, Balneário Camboriú/SC, RG [redacted] inscrita no CPF sob o número [redacted], Conselho de Administração: Sra. Eliane Babinski, brasileira, Casada, Comerciante, residente na Avenida das Gaivotas, nº 200, Ariribá, Balneário



Camboriú-SC, RG _____ inscrita no CPF sob o número _____
 Sra. Edelgard Cachel, brasileira, casada, do lar, residente na Av. Alvin Bauer nº
 360, centro, Balneário Camboriú/SC, RG 579.749-7 inscrita no CPF sob o
 número _____, Sr. Gelso Ramos, brasileiro, casado, aposentado,
 residente na Av. Central, nº 362, centro, Balneário Camboriú-SC, RG
 inscrito no CPF sob o número _____, Sr. João Kleine Buckstegge,
 brasileiro, casado, empresário hoteleiro, residente na rua 2450 nº 300, centro,
 Balneário Camboriú/SC, RG _____ inscrito no CPF sob o número
 _____, Sr. Jorge Otávio Cachel, brasileiro, casado, Engenheiro civil,
 residente na rua Alvin Bauer nº 360, centro, Balneário Camboriú/SC, RG
 inscrito no CPF sob o número _____, Sra. Ilza Souza, brasileira,
 casada, Manicure, residente na rua Morro das Pedras Brancas, nº 169, Nova
 Esperança, Balneário Camboriú-SC, RG _____ inscrita no CPF sob o
 número _____ Sra. Marli Salete Ramos, brasileira, casada,
 aposentada, residente na Av. Central nº 362, centro, Balneário Camboriú-SC,
 RG _____ inscrita no CPF nº _____ Sra. Rosane Teresinha Jahnke,
 brasileira, divorciada, empresária, residente na Avenida Atlântica
 nº 1100, centro, Balneário Camboriú/SC, RG _____ inscrita no CPF sob o
 número _____, Sra. Sônia Maria Eble Cavichioli, brasileira, casada,
 professora aposentada, residente na rua 1101, nº 431, centro, Balneário
 Camboriú/SC, RG _____ inscrita no CPF sob o número _____, Sra.
 Sylvania da Conceição Picchetti Bertolini, brasileira, casada, designer de jóias,
 residente na rua 1111, nº 215, centro, Balneário Camboriú-SC, RG _____
 inscrita no CPF sob o número _____, Sra. Suzana da Aparecida Souza
 de Matos, brasileira, casada, do lar, residente na rua Morro das Pedras Brancas,
 nº 169, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, RG _____ inscrita no
 CPF sob o número _____), Sr. Wilson Vieira dos Santos Filho, brasileiro,
 casado, Tabelião, residente na rua Av. José Medeiros Vieira, 2470, Praia Brava,
 Itajaí/SC, RG _____ inscrito no CPF sob o número _____, Conselho
 Fiscal: Sra. Judite Haake, brasileira, casada, costureira, residente na rua Angico
 nº 137, Tabuleiro, Camboriú-SC, RG _____ inscrita no CPF sob o número
 _____, Sra. Marilda Teresinha Costa Walesko, brasileira, viúva, do lar,
 residente na rua Líbia nº 55, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, RG
 4.519.872-1 inscrita no CPF sob o número _____), Sra. Tereza
 Cardozo, brasileira, solteira, residente na rua Dom Sebastião nº 235, Vila real,
 Balneário Camboriú/SC, RG _____) inscrita no CPF sob o número
 _____ Conselho Fiscal Suplente: Sra. Rosalva Knabben de Oliveira,
 brasileira, viúva, professora aposentada, residente na rua 3750 nº 39, centro,
 Balneário Camboriú/SC, RG _____ inscrita no CPF sob o número
 _____ Sra. Ana Paula Balvedi, brasileira, solteira, Administradora,
 residente na rua João Francisco dos Santos, nº 20, Pioneiros, Balneário
 Camboriú-SC, RG _____ inscrita no CPF sob o número _____), Sra.
 Yvone Garrozi Silva, brasileira, viúva, professora aposentada, residente na rua
 Mascarenhas Passos nº 28, centro, Itajaí, SC, RG _____ inscrita no CPF sob
 o número _____ Presidente de Honra: Sra. Isabela Sava Bueno,
 brasileira, viúva, professora e corretora de imóveis aposentada, residente na rua
 511 nº 14, centro, Balneário Camboriú, RG _____ inscrita no CPF sob o
 número _____, Autodefensoria: Camila Walesko, brasileira, residente
 na rua Líbia nº 55, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC, RG _____
 5 inscrita no CPF sob o número _____), Manoel Bonson dos Santos,



brasileiro, residente 904 nº 927 ,centro, Balneário Camboriú/SC,R(1
inscrito no CPF sob o número , A Diretoria da APAE de Balneário
Camboriú, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no
1º primeiro dia útil do mês de janeiro de dois mil e vinte, em cumprimento ao
disposto no art. 60 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi dada
por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, cuja Ata foi lavrada por mim Edla
Aparecida da Costa Sens e vai assinada também pelo Presidente da
Assembleia.

Edla Aparecida da Costa Sens

Secretária: Edla

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005480 Data: 03/12/2019 Livro: 0008 Folha: 183
Registro: 008135 Data: 06/12/2019 Livro: A-047 Folha: 023

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA. 26.11.2019

Apresentante: JOYCE WEBER SANTANA

Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FPT51866-JVCU
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 06 de dezembro de 2019

Kaira Cristina da Silva
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina



Allan Bencks Carvalho
Escritor Autorizado



Memorando 55.725/2022



De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **6- 55.725/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marilia Coelho da Rosa**

Assunto: **Formulário-Aprovação-APAE - 1º T.AD. - FMAS 05-2021**

Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2022

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

—
Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/12/2022 19:28:28 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*

1Doc

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 05/2021

Processo: **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 05/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

TÍTULO: ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA E SUAS FAMÍLIAS.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: *Programa de atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias.*

Valor total do repasse: R\$ 166.980,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 11 (onze) meses, a contar a partir de Fevereiro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Anna Christina Baríchello
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriu**Data de Cadastro:** 15/12/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4382445 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 16/12/2022 **Edição Nº:** 4066

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 05/2021Processo: **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 05/2021**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS**Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.****TÍTULO:** ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLA E SUAS FAMÍLIAS.**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** *Programa de atendimento socioassistencial de defesa e garantia de direitos para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias.*

Valor total do repasse: R\$ 166.980,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 11 (onze) meses, a contar a partir de Fevereiro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Anna Christina Barichello

Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4382445, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4382445>**